**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 226/2014** | Assunto: Homologa a Deliberação nº 011/2014 da Comissão de Ensino e Formação – CAU/RS |
| **Conforme Aprovado na 41ª Sessão Plenária** | Data: **19/09/2014** |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Pela homologação da Deliberação nº 011/2014 da Comissão de Ensino e Formação – CAU/RS:

*“****DELIBERAÇÃO Nº 11/2014 – CEF-CAU/RS***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | *Dispõe sobre a apreciação do requerimento de registro profissional de ALICIA DEL PILAR RIVERA FERNÁNDEZ, com diploma expedido em 04/08/2010 pela Universidad Femenina del Sagrado Corazón, de Lima, no Peru, e revalidado pela Universidade Federal de Santa Maria em 27/03/2014.* |

*A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/RS), em sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, dá conhecimento da seguinte decisão:*

*Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal -CAUs;*

*Considerando as atribuições estabelecidas no artigo 2º da mesma Lei, e detalhadas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012;*

*Considerando que consta no processo toda a documentação exigida para o registro, conforme Resoluções CAU/BR nº 26, de 06 de Junho de 2012, e 63, de 08 de novembro de 2013;*

*Considerando que o requerimento em epígrafe é acompanhado dos arquivos digitais dos seguintes documentos, exigidos pela Resolução CAU/BR nº 63/2013, e protocolados pelo CAU/RS no SICCAU sob o número 165249/2014:*

1. *Diploma de arquiteto e urbanista, obtido em instituição de ensino estrangeira;*
2. *Revalidação do diploma na forma da lei – Certidão de Revalidação de Diploma;*
3. *Histórico escolar, com indicação da carga horária das disciplinas cursadas:*
4. *Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);*
5. *Prova de autorização para permanência definitiva no Brasil, no caso de estrangeiro: a requerente apresentou o RNE temporário (nº V903624-6) e o requerimento (nº DPF/XAP/SC 08794.004827/2014-19) junto à Polícia Federal para o visto permanente;*
6. *Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);*
7. *Comprovante de residência no Brasil – fatura de cobrança de energia elétrica da AES Sul;*

*Considerando que a requerente cumpriu carga horária total de 5.559 horas-aula, número superior ao mínimo de 3.600 horas-aula exigido pela Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE- Ministério de Educação e Cultura;*

*Considerando a equivalência curricular entre as disciplinas cursadas pela interessada (no exterior e as cursadas na Universidade Federal de Santa Maria processo de revalidação do diploma) e as Diretrizes Curriculares instituídas pelo MEC, que pode ser verificada na planilha de equivalência curricular anexada ao processo;*

*Considerando o parecer jurídico nº 85/2014 favorável ao registro da diplomada no exterior, tendo em vista que o diploma foi revalidado e reconhecido pela Universidade Federal de Santa Maria, bem como que a estrangeira, que atualmente possui visto temporário, solicitou o visto permanente em 03 de setembro de 2014 por ocorrência do seu casamento com o brasileiro Fabrício Requia Parzianello em 09 de março de 2013;*

*A Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU;/RS,* ***DELIBERA****, por unanimidade:*

1. *Solicitar ao Plenário do CAU/RS e, posteriormente, à Comissão de Ensino e Formação – CEF do CAU/BR o DEFERIMENTO do registro definitivo da profissional ALICIA DEL PILAR RIVERA FERNÁNDEZ, cujos dados seguem abaixo apresentados, com o título de ARQUITETA E URBANISTA e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas.*
2. *Apresentar à CEF do CAU/BR os dados da interessada e sua formação profissional conforme determina o artigo 5º da Resolução CAU/BR nº 26/2012, com redação dada pela Resolução CAU/BR nº 63/2013:*

|  |  |
| --- | --- |
| ***1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO*** | |
| *Nome completo* | *Alicia Del Pilar Rivera Fernández* |
| *Nacionalidade* | *Peruana* |
| *Naturalidade* | *Peru* |
| *Data de nascimento* | *16/12/1987* |
| *Identidade de estrangeiro e ou Brasileiro* | *V903624-6* |
| *CPF* | *012.642.879-41* |
| *Endereço completo de residência no Brasil* | *Rua Bento Gonçalves, 287 – Santa Maria/RS – CEP: 97050-090* |

|  |  |
| --- | --- |
| ***2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL*** | |
| *Instituição de formação* | *Universidad Femenina Del Sagrado Corazón* |
| *Curso de formação* | *Arquiteta* |
| *Cidade* | *Lima* |
| *País* | *Peru* |
| *Data de expedição do diploma* | *04/08/2010* |

|  |  |
| --- | --- |
| ***3 - REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA*** | |
| *Instituição de revalidação[[1]](#footnote-1)* | *Universidade Federal de Santa Maria* |
| *Cidade* | *Santa Maria* |
| *UF* | *RS* |
| *Data de expedição* | *27/03/2014* |

*Esta é a deliberação desta Comissão.*

*Nestes termos, roga-se pelo encaminhamento para o Plenário do CAU/RS para aprovação e posterior envio à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR.*

*Porto Alegre, 18 de setembro de 2014.*

***LUIZ ANTONIO VERÍSSIMO***

*Coordenador Adjunto da Comissão de Ensino e Formação*

*Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul”*

1. A deliberação teve 17 votos a favor e 03 ausências, conforme lista de votação em anexo.
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2014.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**

1. De acordo com o disposto no Art. 48, § 2°, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES n° 01, de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES n° 8, de 2007, concedendo ao interessado o equivalente ao diploma de Arquiteto e Urbanista. [↑](#footnote-ref-1)